

Acta da sessão da Comina para julgamento em folhas  
em conformidade com o disposto do § 7º do artº 94º do Code  
das Execuções Fiscaes de 23 de Maio de 1913.


Aos vinte e três dias do mez de Dezembro de mil novecentos e  
quarenta e seis, nesta cidade de Levoa e Secretaria da Camara  
Municipal do respectivo Concelho, acaudando-se presentes os Senhores Don  
tor Luiz Manuel de Reis de Moura, juiz das Execuções Fiscaes por di  
vidas ao Municipio de Levoa e Presidente da Comina para julgamento  
em folhas d'este Municipio e bem assim os restantes componentes  
do mesmo Concelho, Doutor Francisco Fidalgo de Macedo, Assen  
sario do referido Camara; José Augusto Lopes, chefe Fiscal dos Impo  
sitos, Comissario honorario, e outros das Execuções Fiscaes por divi  
das ao Municipio, servindo de secretario, foi por elle, Presidente  
eclarando o fim d'esta reunião apresentando si este acto  
cinco relações do Livro de Reis do Code das Execuções  
Fiscaes devidamente organizadas da guisa seguinte: a primeira  
contando a julgar em folhas, sendo: uma relação de Reis  
de Trabalho do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, quaren  
ta e cinco e quarenta e seis na importância total de mil novecentos  
e setenta e cinco escudos e quarenta centavos; Ydem, idem  
para o serviço de Incendios, sobre estabelecimentos comerciais e  
Industriais do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, com dois  
devedores, na importância total de dois escudos e cinquenta  
centavos; Ydem, idem de licenças para estabelecimentos commu  
nais e Industriais. Supra A, do ano de mil novecentos e quaren

86

2



ta e selo com um devedor na importância de dezenta e sete escudos; Idem, idem, de licenças para estabelecimentos Comercias e Industriais - Supp. 6. do anno de mil novecentos e quarenta e quatro e quarenta e seis, com cinco devedores na importância total de oitenta e nove escudos; Idem, idem de multas por transgressão dos artigos quinto e oitavo dos Regulamentos para Comercios de licenças para estabelecimentos Comercias e Industriais de Niterói e três de licenças de mil novecentos e quarenta e três e desasseto de mais de mil novecentos e quarenta e sete, do anno de mil novecentos e quarenta e cinco, quarenta e seis e quarenta e sete, adicionais, imposto de selo, papel de processos e despesas de correio, com seis devedores na importância total de mil trezentos e oitenta e dois escudos e sessenta centavos. Estas relações que foram devidamente examinadas bem como os processos executivos a que se referem, pelo referido Comissario, que por unanimidade acordou em que as dividas d'ella constantes foram julgadas em fallha, ficando preservados os direitos d'este Municipio para d'entro do prazo de prescricao poder haver as mesmas dividas por quaisquer bens que os ditos devedores ou seus responsaveis adquirirem, não havendo mais nada a tratar de se o Senhor Presidente - Lendo por encerrada lavrada - se a presente acta que por todos vai ser assinada depois de lida em voz alta por mim, Manoel Louro, secretario da Execução Fiscal por dividas ao Municipio, servindo de secretario fu o escri-

  
 Manoel Louro  
 José Augusto Lopez  
 Secretario